



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 07/02/2024 18:26:38.700 - Mesa

RIC n.121/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N^º , DE 2024
(Do Sr. SARGENTO GONÇALVES)

Requer informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o corte de linha de crédito feito pelo Banco do Brasil para clubes de tiro e lojas de armas.

Senhor Presidente,

Com fundamento no art. 50, § 2º, da Constituição Federal, e nos artigos 115, I, e 116 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência que seja encaminhado o presente requerimento de informações ao Ministro da Fazenda, Sr. Fernando Haddad, sobre o corte de linha de crédito feito pelo Banco do Brasil para clubes de tiro e lojas de armas.

Conforme divulgado em vários meios de comunicação, o Banco do Brasil anunciou que não usará mais capital próprio para fazer negócios com empresas de defesa e indústria bélica, porém essa decisão se estendeu às lojas e aos clubes de tiro.

Importante destacar que os clubes de tiro realizam atividade de ensino de esporte e não deveriam ser alcançados por tal tipo de restrição, uma vez que é norma constitucional o fomento a qualquer prática esportiva.

Reforço ainda que o segmento ficou praticamente todo ano de 2023 sem movimentação, pois no dia 01/01/2023 o Governo Federal suspendeu por decreto atividades de um setor autorizado por lei a funcionar, no caso as lojas de armas e clubes de tiro.

A condição supra está provocando o fechamento de lojas e clubes por todo o brasil gerando desemprego e prejuízos para cidadãos que investiram suas economias e uma atividade legal que requer uma série de critérios para funcionar.

No atual cenário em que o segmento enfrenta desafios decorrentes de preconceitos e ideologias, é de extrema insensibilidade cortar linhas de crédito essenciais para as empresas do setor.



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246860963900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves



* C D 2 4 6 8 6 0 9 6 3 9 0 * LexEdit



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 07/02/2024 18:26:38.700 - Mesa

RIC n.121/2024

Com o intento de orientar a requisição ora formulada, solicito que os questionamentos abaixo sejam fornecidos pela entidade Banco do Brasil, que por ter natureza de sociedade de economia mista integra a administração pública indireta, estando vinculada ao Ministério da Fazenda:

1. Qual é a política interna vigente no Banco do Brasil que resultou na restrição de concessão de crédito ao segmento que engloba lojas de armas e clubes de tiro?
2. Quais são os critérios específicos de avaliação adotados pela instituição para determinar a inclusão de lojas de armas e clubes de tiro na medida de impedimento de acesso ao crédito?
3. Poderia ser esclarecido por qual motivo o Banco do Brasil decidiu implementar essa restrição no ano de 2024, considerando que, nos anos anteriores, a instituição realizava negociações com o referido segmento? Houve alguma mudança significativa na abordagem ou na política do banco que justifique essa alteração?
4. Existe algum indicativo de interferência por parte do Governo Federal na decisão do Banco do Brasil de não mais disponibilizar linhas de crédito para clubes de tiro? Em caso afirmativo, quais foram os motivos e fundamentos apresentados para essa orientação governamental?
5. Quais são os impactos econômicos previstos ou identificados pelo Banco do Brasil em relação à decisão de não disponibilizar mais linhas de crédito para lojas de armas e clubes de tiro? Houve alguma análise de possíveis consequências no mercado e na economia local?
6. Diante da restrição de crédito, como o Banco do Brasil pretende lidar com o potencial aumento no fechamento de estabelecimentos e o consequente aumento no desemprego no setor de lojas de armas e clubes de tiro?
7. Existe alguma consideração sobre a legalidade da restrição de crédito a clubes de tiro, especialmente à luz das normas constitucionais que preveem o fomento à prática esportiva? Como o Banco do Brasil justifica a aplicação dessa restrição a atividades esportivas legalmente reconhecidas?
8. Quais medidas o Banco do Brasil está considerando ou implementando para auxiliar os estabelecimentos afetados por essa decisão, visando mitigar os prejuízos econômicos e sociais causados pelo corte de linhas de crédito?



* C D 2 4 6 8 6 0 9 6 3 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
GABINETE DO DEPUTADO SARGENTO GONÇALVES

Apresentação: 07/02/2024 18:26:38.700 - Mesa

RIC n.121/2024

9. Existe alguma previsão de revisão ou ajuste na decisão de não conceder mais crédito a lojas de armas e clubes de tiro, considerando possíveis mudanças no cenário econômico ou legal? O banco está aberto a reavaliar essa medida em algum momento futuro?

JUSTIFICATIVA

O presente requerimento tem como objetivo esclarecer os motivos que levaram o Banco do Brasil a adotar a decisão de não mais disponibilizar linhas de crédito para o segmento do tiro esportivo, notadamente voltado aos clubes de tiro.

A perplexidade diante dessa medida é acentuada pela contradição existente entre a política institucional do banco, claramente voltada para o incentivo à prática esportiva, como evidenciado em diversas campanhas publicitárias, inclusive em seu site oficial.

Destaco que o segmento do tiro esportivo tem enfrentado uma série de desafios e perseguições por parte do atual Governo Federal, que tem implementado medidas destinadas a cercear o setor e obstaculizar a continuidade da prática esportiva associada a essa modalidade.

A compreensão desse contexto se torna crucial, pois a decisão do Banco do Brasil de cessar o fornecimento de crédito ao segmento ocorre justamente no momento em que o esporte enfrenta discriminação e ações arbitrárias, cujo propósito é induzir o fechamento dos clubes.

Nesse sentido, como Deputado Federal, investido do dever constitucional de fiscalização dos atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta, conforme previsto no inciso X do Art. 49 da Constituição Federal de 1988, torna-se imperativo solicitar as informações acima detalhadas. O intuito é compreender os reais fundamentos que embasam a interrupção do crédito a um setor que, até então, contava com o respaldo financeiro do Banco do Brasil.

Atenciosamente,

Deputado SARGENTO GONÇALVES

PL/RN

LexEdit
CD246860963900*



Câmara dos Deputados, Anexo III, Gabinete 569, CEP 70160-900 - Brasília/DF
dep.sargentogoncalves@camara.leg.br | (61) 3215-5569 / 3215-3569

Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD246860963900>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Sargento Gonçalves